

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

Servidor

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO Nº 004/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS – TO, E A EMPRESA POSTO
ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597, SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATADA: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, com sede na Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Faria Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.436.591-57, residente e domiciliado Quadra 605 Sul Alameda 15, s/nº, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apto. 104, Cep. 77.016-644, plano Diretor Sul, Palmas – TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor Total de R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Litro	Valor Total
01	2000	Lt	GASOLINA COMUM	R\$: 5.95	R\$: 11.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

4.1 O pagamento será efetivado através de transferência on-line e/ou ordem bancária até o dia 20 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Tatara dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados no departamento financeiro da Câmara Municipal.

4.1.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipais.

FOLHA

Servidor

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1 - Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do governo federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do Termo de Contrato, em percentuais a serem definidos pelo Governo Federal ou pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO VIGÊNCIA E PRAZO:

6.1 - O Período de fornecimento objeto deste contrato terá vigência, contados a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO ADITAMENTO:

7.1 - Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante aditamento previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

8.1 - Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente.

DOTAÇÃO: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMENETO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “Do Pagamento”, existente neste Contrato.
- b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

FOLHA

69
Servidor

A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato e da proposta.

- a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- b) A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pela Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.
- c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas na Cláusula 3ª deste Termo e nos prazos determinados.
- d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude da execução dos fornecimento, correndo também por conta deste, o ônus de seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve cumprir e responder, cabendo-lhe, igualmente, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive fiscais, que incidam sobre o mesmo, não assumindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por débitos ou obrigações de qualquer natureza proveniente da execução do presente Contrato em que tenha a CONTRATADA dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INIRACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento contratados será acompanhado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

**WILMONEY DE PAULA
FERREIRA:82051658153**

Aliança do Tocantins - TO, 04 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por

WILMONEY DE PAULA

FERREIRA:82051658153

Dados: 2024.04.22 14:35:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
GUILHERME DE FÁRIA PAIVA
CPF: 031.436.591-57
Certificado emitido por AC FENACOR PFB
Data: 12/04/2024 14:52:22 -03:00

POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA

CNPJ/MF nº 31.919.689/0001-86

Guilherme de Faria Paiva

CPF/MF nº 031.436.591-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 70
Assinado